



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 117/2018

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2018.

Senhor Presidente:

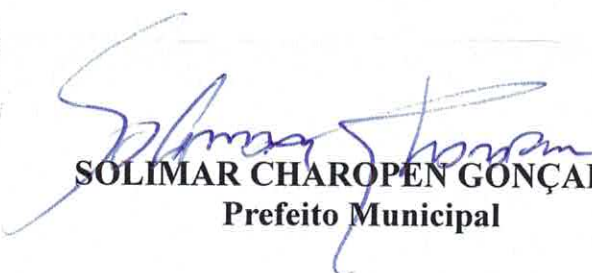
Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 057/2018”, de autoria da Vereadora Márcia da Rosa, conforme informação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SMTTMU-, comunicar o que segue:

Que a informação não procede, pois o veículo ônibus da Empresa SOSAL, indo no sentido BAIRRO/CENTRO, não existe nenhuma restrição quanto à parada para o embarque de passageiros, uma vez que o transporte público em nosso Município, visa o deslocamento de um ponto para outro na área da cidade.

O transporte público urbano é parte essencial de uma cidade. Idealmente devem constituir o meio de locomoção primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos. Além disso, ao utilizar o transporte público, o cidadão contribui para a diminuição da poluição do ar e sonora, do consumo de combustíveis fósseis não renováveis e para a melhoria da qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locação de pessoas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.